

# Carreira contributiva em França e no estrangeiro

- 
- Regulamentos comunitários
  - Acordos de segurança social
  - Procedimentos a efectuar



# Carreira contributiva em França e no estrangeiro

Os regulamentos comunitários coordenam os regimes de segurança social e permitem, nomeadamente, a totalização dos períodos, a conservação e o cálculo dos direitos à reforma:

- nos 27 países da União Europeia;
- no Espaço Económico Europeu (Noruega, Islândia, Listenstaina);
- e na Suíça.

A França também celebrou acordos internacionais de segurança social com 33 países que garantem a preservação dos direitos à reforma.

Explicamos neste guia quais são os seus direitos consoante à sua situação no estrangeiro, o cálculo da sua pensão de reforma ao aplicar os regulamentos comunitários ou os acordos internacionais de segurança social e os procedimentos a efectuar.

Para mais informações, contacte os nossos serviços ligando para o 39 60 ou consulte o nosso site [www.lassuranceretraite.fr](http://www.lassuranceretraite.fr).

# Sumário

- A sua carreira contributiva de trabalhador assalariado / página 4
- Os regulamentos comunitários / página 7
- Os acordos internacionais de segurança social / página 14
- Outras situações / página 16
- Quais são os procedimentos a efectuar? / página 17
- Mais informações acerca da sua pensão de reforma / página 19
- Anexos / página 20

# A sua carreira contributiva de trabalhador assalariado

Exerce uma actividade por conta de outrem no estrangeiro, talvez esteja destacado ou expatriado. O direito à pensão de reforma do regime geral da Segurança Social difere consoante a sua situação. Uma conta individual foi aberta em seu nome ao exercer o seu primeiro emprego em França ou ao aderir ao seguro voluntário a fins de pensão de reforma. Todas as informações que lhe dizem respeito poderão constar de um “extracto de registo de carreira contributiva” (*relevé de carrière*) que apresenta o histórico do seu percurso profissional.

## Trabalhador destacado ou expatriado?

### O destacamento

É destacado para o estrangeiro por período limitado pela sua empresa. A sua entidade empregadora continua a contribuir para o regime geral da Segurança Social Francesa. o seu extracto de registo de carreira contributiva é actualizado cada ano e os respectivos trimestres são validados.



**FIQUE  
a SABER**

A duração máxima do destacamento pode variar segundo os países e os acordos de segurança social aplicados.

### A expatiação

Quando se encontra na situação de trabalhador assalariado expatriado, já não é abrangido pelo regime geral da Segurança Social Francesa. É abrangido pelo regime de segurança social do país de residência.

Poderá aderir ao seguro voluntário por intermédio da Caixa dos Franceses do Estrangeiro (*Caisse des Français de l'étranger-CFE*). Poderá também, sob determinadas condições, proceder ao resgate de contribuições.

## O extracto de registo de carreira contributiva

O extracto de registo de carreira contributiva é o elemento determinante que permite proceder ao cálculo da sua pensão de reforma. Consta do mesmo:

- os seus salários anuais com entrada de contribuições na Segurança Social Francesa, eventualmente limitados a um plafond;
- os salários determinados a partir das contribuições resgatadas, se procedeu ao resgate das mesmas antes de 1º de Janeiro de 2011<sup>1</sup>, ou das contribuições pagas ao seguro de velhice voluntariamente;
- os trimestres resultantes desses salários;



**FIQUE  
a SABER**

O número de trimestres validados não corresponde forçosamente ao tempo total de exercício efectivo de actividade. O mesmo é determinado em função do valor do salário ilíquido anual com entrada de contribuições, no limite de quatro trimestres por ano. Por exemplo, em 2011: 1.800 euros validam um trimestre, 3.600 euros validam dois trimestres, etc.

- os trimestres validados por pagamentos efectuados a fins de pensão de reforma;
- os períodos validados por outros regimes de base franceses (regime agrícola, regime de funcionários públicos, regime de protecção social dos trabalhadores por conta própria [artesãos, industriais e comerciantes], regime de protecção social das profissões liberais, regime dos caminhos de ferro franceses [SNCF], electricidade de França [EDF], etc).

Determinados períodos de interrupção de actividade em França (serviço militar, desemprego, doença, invalidez, etc.) podem ser validados como trimestres equiparados.

## Novidade reforma

Actualmente, os períodos de desemprego não subsidiado podem ser validados como períodos equiparados sob determinadas condições e determinados limites para o primeiro período de desemprego não subsidiado.

Um decreto vai permitir beneficiar da validação gratuita de seis trimestres a título de primeiro período de desemprego não subsidiado, aos jovens sem emprego e com dificuldades de inserção profissional, sob determinadas condições.

<sup>1</sup> Já não são considerados para o cálculo do SMA os resgates de contribuições por motivo de "inscrição tardia", para períodos de trabalho no estrangeiro, para os presos que exerceram uma actividade penal antes do 1º de Janeiro de 1977. Esta medida é aplicada aos pedidos de resgates feitos desde 1º de Janeiro de 2011.

Sob condições, pode obter trimestres suplementares (por exemplo bonificação da duração do período contributivo por ter tido ou criado crianças ou se tiver ultrapassado a **idade de obtenção da taxa máxima de formação**, na data de início da sua pensão de reforma). Esses trimestres não constam do extracto de registo de carreira contributiva mas são integrados na altura da **liquidação** da sua pensão de reforma.

### **Porquê requerer o extracto de registo de carreira contributiva?**

É importante verificar que a totalidade da sua carreira foi tomada em consideração. Pode visualizar e imprimir o seu extracto de registo de carreira contributiva a qualquer idade, através do nosso site [www.lassuranceretraite.fr](http://www.lassuranceretraite.fr). **Esse serviço é gratuito.** Se deseja receber o extracto por correio, preencha o destacável que se encontra no final deste guia e envie-o, na medida do possível, à caixa regional de segurança social para a qual contribuiu da última vez que trabalhou em França (*ver páginas 24-25*) ou para a Cnav se sempre contribuiu para o seguro voluntário de velhice.

Quando receber o seu extracto de registo de carreira contributiva, se faltarem anos, deverá enviar justificativos que permitem, se for caso disso, validar os mesmos.



**FIQUE  
a SABER**

A partir dos 54 anos de idade, poderá escrever-nos para obter uma estimativa da sua pensão de reforma do regime geral. Também poderá estimar em linha o valor da sua pensão de reforma.

## Palabras chave

- A **idade de obtenção da taxa máxima de formação** da pensão é a idade a partir da qual a reforma é calculada à taxa máxima de formação, seja qual for a duração da carreira contributiva.
- A **liquidação** é o cálculo dos direitos à reforma na data de início da pensão escolhida pelo beneficiário. A liquidação antecede o pagamento da pensão.

### **IMPORTANTE !**

O pedido de extracto de registo de carreira contributiva não significa requerimento da pensão de reforma.

# Os regulamentos comunitários

Se esteve abrangido pelo regime geral da Segurança Social francesa e por um ou mais regimes de Estados-Membros da zona dos regulamentos comunitários<sup>1</sup> a sua pensão é calculada por aplicação dos regulamentos comunitários<sup>1</sup>.

## Qual é o princípio?

Efectua-se um duplo cálculo da pensão de reforma<sup>1</sup> nos termos desses regulamentos. Esse cálculo consiste em comparar:

- a pensão de reforma calculada unicamente com base na legislação francesa, ou seja uma “pensão de reforma nacional”;
- com a parte a nosso cargo da “pensão comunitária”, tendo em conta todos os períodos de actividade efectuados nos Estados-Membros da **zona de aplicação dos regulamentos comunitários**<sup>1</sup> (princípio da totalização dos períodos de emprego, actividade não assalariada, período contributivo, residência).

Pagamos-lhe o valor mais elevado. Se ambos os valores forem idênticos, ser-lhe-á atribuído aquele que corresponde à “reforma comunitária”.



## Cálculo da “pensão de reforma nacional”

Para obter uma pensão de reforma do regime geral da Segurança Social Francesa, deve ter completado, pelo menos, **a idade legal para a aposentadoria**.

O salário médio anual, a taxa de formação e os períodos contributivos são os três elementos para o cálculo anual da “pensão de reforma nacional”.

## Palavras chave

- **A zona de aplicação dos regulamentos comunitários** reagrupa os 27 países da União Europeia, a Noruega, a Islândia, o Listenstaine e a Suíça.
- **A idade legal para a aposentadoria** corresponde à idade mínima a partir da qual o beneficiário pode obter a sua reforma. A reforma das pensões de velhice introduz uma alteração progressiva dessa idade, passando de 60 a 62 anos segundo o ano de nascimento, ver página 20. Contudo, sob certas condições, é possível antecipar essa idade para passar à situação de pensionista por velhice.

<sup>1</sup> Se esteve simultaneamente abrangido pela legislação dum dos 27 países da União Europeia, da Suíça, da Islândia, do Listenstaine e/ou da Noruega, informe-se sobre as particularidades relativas a essa situação.

## FÓRMULA de CÁLCULO

Salário médio anual x Taxa x

1

2

Duração da carreira contributiva  
no âmbito do regime geral

Períodos contributivos máximos

3

### 1 O salário médio anual (SMA)

É a média dos melhores salários anuais com registo de remunerações da sua carreira contributiva e actualizados por coeficientes fixados cada ano. O número de anos civis considerados para o cálculo do SMA<sup>1</sup> varia de 10 a 25 em função do seu ano de nascimento. São excluídos do cálculo do SMA: o ano civil da data de início da sua pensão de reforma, os salários anuais cujo valor é insuficiente para validar um trimestre, os anos em que é fixada a data de início da sua pensão, os anos que contêm um pagamento a fins de pensão de reforma, os anos que correspondem a um resgate de contribuições<sup>2</sup>, os anos validados unicamente por **períodos equiparados** ou por **períodos validados por presunção**.

## FIQUE a SABER

Se contribuiu para vários regimes de reforma franceses (regime geral dos trabalhadores assalariados, regime dos trabalhadores agrícolas, regime social dos trabalhadores independentes), os melhores anos são determinados proporcionalmente ao tempo de contribuição para cada regime.

## Novidade reforma

Actualmente, as beneficiárias têm direito a um período equiparado a título do parto mas nenhum valor é registado em nome da beneficiária. O subsídio de maternidade será equiparado a salário e, deste modo, poderá ser considerado para o cálculo do salário médio anual. Este dispositivo aplica-se às licenças por maternidade iniciadas a partir de 1 de Janeiro de 2012.

## Palabras chave

- Um **período equiparado** é um período de interrupção da actividade profissional (doença, maternidade, desemprego, acidente de trabalho, serviço militar, etc.) equiparado a um período contributivo para o cálculo da reforma.
- Um **período validado por presunção** é um período validado (períodos de trabalho, de doença ou de desemprego), sob determinadas condições, quando o mesmo não foi registado na sua conta individual ou quando não houve indemnização.

<sup>1</sup> Os salários auferidos desde 1º de Janeiro 2005, superiores ao plafond da Segurança Social, ficam limitados a esse plafond quando se proceder ao cálculo do SMA.

<sup>2</sup> Pedidos de resgate de contribuições (resgates por motivo de “inscrição tardia”, para períodos de trabalho no estrangeiro, para presos que exerceram uma actividade penal antes do 1º de Janeiro de 1977) apresentados desde 1º de Janeiro de 2011.

## 2 A taxa de formação

A taxa de formação é a percentagem aplicada ao SMA para o cálculo da sua pensão de reforma. A taxa máxima é de 50%.

Tem direito a esta taxa:

- se apresentar o tempo de carreira contributiva exigido em função do seu ano de nascimento, entre 160 e 166 trimestres no âmbito de todos os regimes de reforma de base franceses<sup>1</sup> (*ver página 20*);
- se for considerado incapaz para o trabalho ou titular de uma pensão de invalidez ou, dentro de determinadas condições, se for ex-combatente ou operária mãe de três filhos;
- se reunir as condições de atribuição de uma pensão de reforma antecipada para os beneficiários deficientes;
- se reunir as condições de atribuição de uma pensão de reforma por penosidade<sup>2</sup>;
- a partir da idade de obtenção da taxa máxima de formação que passa gradualmente de 65 para 67 anos (*ver página 20*).

### FIQUE a SABER

**Determinados períodos podem ser equiparados a períodos contributivos e contabilizados no tempo da carreira contributiva para determinar a taxa. É o caso dos períodos de trabalho assalariado exercidos no estrangeiro antes de 1º de Abril de 1983 que podem ou poderiam ter dado lugar a resgate de contribuições.**

Se não estiverem preenchidas as condições acima estabelecidas, a sua reforma é calculada segundo uma taxa reduzida. Mas atenção, se requerer uma reforma a taxa reduzida, essa opção é definitiva.



<sup>1</sup> Desde o 1º de Janeiro de 2010, os períodos contributivos num regime de reforma obrigatória de uma instituição europeia ou de uma organização internacional com a qual a França é parte integrante, podem, sob certas condições, ser validados.

<sup>2</sup> Reformas com início o mais cedo a partir de 1º de Julho de 2011.

## A taxa máxima aos 65 anos de idade : existe ainda essa possibilidade?

Sim, certas pessoas podem ainda obter a taxa máxima aos 65 anos de idade, e até mesmo se não reúnem a condição de duração da carreira contributiva. Trata-se:

- de pessoas, nascidas entre 1º de Julho de 1951 e 31 de Dezembro de 1955, que tiveram ou criaram pelo menos três filhos e reduziram ou interromperam a sua actividade profissional durante um determinado período, tendo totalizado um número mínimo de trimestres antes dessa interrupção;
- dos beneficiários que interromperam a sua actividade profissional devido à sua qualidade de apoiante familiar;
- dos beneficiários que validaram pelo menos um trimestre a título de bonificação de tempo de seguro por descendente deficiente;
- dos beneficiários que auxiliaram com efectividade, durante pelo menos 30 meses, um filho titular da prestação compensatória de deficiência;
- dos beneficiários deficientes.

### 3 A duração da carreira contributiva

A duração da carreira contributiva corresponde ao conjunto dos trimestres totalizados no nosso regime. Para o cálculo da sua pensão de reforma, um número de trimestres máximo é fixado consoante o seu ano de nascimento, entre 150 e 166 trimestres (*ver página 21*). Se totalizar a duração máxima de carreira contributiva ao nosso regime, a sua pensão de reforma será completa, senão será proporcional ao número de trimestres. Bonificações de duração de carreira contributiva poderão ser concedidas sob determinadas condições.



**FIQUE  
a SABER**

Só consideramos quatro trimestres, no máximo, por ano civil.

## Cálculo da pensão de “reforma comunitária”

Tal como para a pensão de “reforma nacional”, levamos em consideração três elementos.

### 1 O salário médio anual (SMA)

O salário médio anual é determinado a partir dos salários com entrada de contribuições para o nosso regime (*ver página 8*).

O número de anos retidos para o cálculo do salário médio anual é proporcional aos períodos contributivos para o regime geral em relação à duração total de contribuições para os regimes franceses e para os regimes dos outros Estados da zona de aplicação dos regulamentos comunitários<sup>1</sup>, desde que estes últimos levem em consideração os seguintes elementos para o cálculo da pensão: salários, remunerações ou contribuições com carreira de seguro igual ou superior a 15 anos.

### 2 A taxa de formação

O tempo da carreira contributiva para fixar a taxa de formação é determinado totalizando os trimestres validados em França<sup>2</sup>, os períodos comunicados pelos outros Estados da zona de aplicação dos regulamentos comunitários<sup>1</sup>, os períodos de seguro voluntário e que deram lugar a resgate de contribuições (sem possibilidade de sobreposição e no limite de quatro trimestres por ano civil), e sob condições os períodos equiparados.

### 3 A duração da carreira contributiva

É a duração da carreira contributiva considerada em França<sup>2</sup> mas também a totalização dos períodos contributivos e de residência totalizados nos outros Estados da zona de aplicação dos regulamentos comunitários<sup>1</sup>, sem sobreposição e no limite da duração máxima determinada no nosso regime, em função do seu ano de nascimento (*ver página 21*).

O cálculo é feito em **duas etapas** (*ver casa prática página 22*):

● **1ª etapa:** os seus períodos contributivos e/ou de residência em todos os Estados da zona de aplicação dos regulamentos comunitários<sup>1</sup> são totalizados para determinar uma pensão de “reforma teórica” à qual poderia ter pretendido se tivesse efectuado toda a sua carreira no regime geral.



#### FIQUE a SABER

Ficam excluídos os períodos validados pelo regime dos parlamentares e pelo regime dos funcionários públicos do Senado, tal como os períodos contributivos aos regimes das Instituições Europeias ou de órgãos internacionais e os períodos contributivos efectuados nas autarquias ultramarinas a um regime estrangeiro.

<sup>1</sup> Se esteve simultaneamente abrangido pela legislação dum dos 27 países da União Europeia, da Suíça, da Islândia, do Listenstaine e/ou da Noruega, informe-se sobre as particularidades relativas a essa situação.

<sup>2</sup> Trata-se de trimestres validados pelo conjunto dos regimes de reforma de base franceses.

● **2ª etapa:** o valor desta pensão de “reforma teórica” é reduzido proporcionalmente aos seus períodos contributivos unicamente para o nosso regime, em função da duração total da carreira contributiva (no limite da carreira contributiva máxima aplicável no nosso regime). Corresponde à nossa fracção da pensão de “reforma comunitária”.

**A pensão assim calculada será comparada com o valor da pensão de “reforma nacional”. O valor mais elevado ser-lhe-á atribuído.** Se ambos os valores forem idênticos, ser-lhe-á atribuído aquele que corresponde à pensão de “reforma comunitária”.



## FIQUE a SABER

O valor da pensão de “reforma comunitária” é acrescido de uma bonificação calculada na base dos períodos de seguro voluntário que se encontram sobrepostos a períodos de seguro obrigatório noutro Estado.

## São as outras pensões de reforma da zona de aplicação dos regulamentos comunitários<sup>1</sup> calculadas ao mesmo tempo que a sua pensão de reforma francesa?

O cálculo das suas pensões de reforma junto dos regimes desses Estados será efectuado na mesma data, **excepto se:**

- pretender só o cálculo da sua pensão de reforma do regime de um desses Estados;
- não reunir, na mesma data, os requisitos para obter uma pensão de reforma nos outros Estados.



## FIQUE a SABER

Quando requerer e tiver direito a sua pensão de reforma noutro/ou noutros países, procederemos a novo exame dos seus direitos em função da sua situação e da legislação vigente naquela data. O valor da pensão de reforma processada poderá ser alterado. Caso os períodos totalizados noutro/ou noutros países/es já tiveram sido validados, não será feito novo cálculo da sua pensão de “reforma comunitária”.

<sup>1</sup> Se esteve simultaneamente abrangido pela legislação dum dos 27 países da União Europeia, da Suíça, da Islândia, do Listenstaine e/ou da Noruega, informe-se sobre as particularidades relativas a essa situação.

## Condições de aplicação dos regulamentos comunitários

Deve ter estado sujeito à legislação de um ou mais Estados da zona de aplicação dos regulamentos comunitários<sup>1</sup> e também:

- ser cidadão nacional dum Estado da União Europeia<sup>2</sup> ou da Islândia, do Listenstaine ou da Noruega;  
ou
- ser apátrida ou refugiado a residir num Estado da zona de aplicação dos regulamentos comunitários<sup>1</sup>;  
ou
- ser cidadão da União Europeia<sup>2</sup> ou da Suíça e estar sujeito à legislação suíça e/ou à legislação dum Estado da União Europeia;  
ou
- ser cidadão nacional dum país terceiro a residir legalmente no território dum dos Estados da União Europeia (excepto a Dinamarca e o Reino Unido desde 1º de Janeiro de 2011) e estar sujeito à legislação de pelo menos dois Estados Membros da União Europeia<sup>3</sup>.

### FIQUE a SABER

Os novos regulamentos comunitários de coordenação das legislações de Segurança Social (Regulamentos 883/2004 e 987/2009)<sup>4</sup> entraram em vigor desde 1º de Maio de 2010. Aplicam-se aos cidadãos nacionais dos Estados Membros da União Europeia. Se a atribuição da sua pensão de reforma ocorreu antes de 1º de Maio de 2010, pode obter a revisão da mesma se requerer essa revisão antes de 1º de Maio de 2012. Findo esse prazo, a revisão será efectiva no primeiro dia do primeiro mês subsequente à data de apresentação do requerimento.

## Novidade

Desde 1º de Janeiro de 2011, os novos regulamentos aplicam-se aos cidadãos de países terceiros a residir legalmente no território dum Estado da União Europeia<sup>3</sup> e sujeitos à legislação de pelo menos dois Estados Membros da União Europeia<sup>3</sup>.

<sup>1</sup> Se esteve simultaneamente abrangido pela legislação dum dos 27 países da União Europeia, da Suíça, da Islândia, do Listenstaine e/ou da Noruega, informe-se sobre as particularidades relativas a essa situação.

<sup>2</sup> Alemanha, Áustria, Bélgica, Bulgária, Chipre, Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Grécia, Hungria, Irlanda, Itália, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Países Baixos, Polónia, Portugal, República Checa, Roménia, Reino Unido e Suécia.

<sup>3</sup> Excepto a Dinamarca e o Reino Unido. Os antigos regulamentos continuam a aplicar-se no Reino Unido.

<sup>4</sup> Os antigos regulamentos continuam a aplicar-se aos cidadãos dos Estados do Espaço Económico Europeu (Noruega, Islândia, Listenstaine) e na Suíça.

# Os acordos internacionais de segurança social

Se esteve sujeito à legislação de um (ou mais) país(es) tendo celebrado um acordo de segurança social com a França, poderá ser-lhe atribuída uma pensão de reforma por força do respectivo acordo.

## Qual é o princípio?

Os acordos internacionais de segurança social instauram uma coordenação dos regimes de segurança social entre a França e os países contratantes e prevêem um cálculo diferente consoante o acordo vigente. Cada país paga a parte da pensão de reforma que lhe compete ou seja remunera os períodos contributivos cumpridos sob a sua única legislação. O cálculo da pensão de reforma por aplicação dos acordos ou convenções de segurança social é efectuado consoante o tipo de acordo celebrado: acordo em cálculo com direito de opção, **acordo dando prioridade ao cálculo separado ou acordo com comparação entre um cálculo por totalização/prorratização**.

## Acordo 1: direito de opção *(ver casa prático página 23)*

Dá-lhe a possibilidade de escolher entre:

● **o cálculo por totalização/prorratização:** as instituições de reforma de cada país procedem (consoante as disposições do acordo) à totalização dos períodos contributivos efectuados em França e no outro Estado e calculam a sua pensão de reforma como se a totalidade da sua carreira contributiva tivesse sido efectuada unicamente num só país; depois, o valor da pensão de reforma a cargo de cada Estado é reduzido em proporção dos respectivos períodos contributivos em cada país, em função de toda a sua carreira contributiva (limitada, consoante os acordos, à duração de seguro máxima aplicável);

e

● **o cálculo separado das reformas:** cada país calcula a reforma a que tem direito em função da sua carreira unicamente nesse país. Para a deter-



minação da taxa de formação da sua reforma do regime geral, é possível levar em consideração (consoante o acordo) os períodos contributivos noutra país, se não houver sobreposição com períodos contributivos nos regimes de base francês, nomeadamente no regime geral.

### **Acordo 2: cálculo separado das reformas**

Prevê em prioridade o cálculo separado das reformas (*ver página 14*).

### **Acordo 3: comparação entre o cálculo por totalização-prorratização e o cálculo separado das reformas** (*ver acordo 1*)

É-lhe directamente atribuída a pensão de reforma mais vantajosa.

## **As condições de aplicação dos acordos internacionais de segurança social**

Deve ter estado sujeito à legislação de um ou mais países vinculados por um acordo de segurança social e também:

- ser cidadão nacional de um dos Estados contratantes;
- ou
- ser apátrida ou refugiado, se o respectivo acordo o prevê ou se o país assinou a convenção de Nova York e/ou de Genebra.

## **Tipos de acordo dos países contratantes**

33 países celebraram um acordo internacional de segurança social com a França.

Acordo 1	Acordo 2	Acordo 3
Bósnia-Herzegovina	Argélia	Andorra
Croácia	Benim	Chile
Ilhas Anglo-Normandas	Cabo-Verde	Coréia
Israel	Camarões	Gabão
Macedónia	Canada	Índia
Mali	Congo	Japão
Mauritânia	Costa do Marfim	Marrocos
Montenegro	Estados- Unidos	Quebeque
Niger	Mónaco	Tunisia
São-Marinho	Filipinas	
Sérvia	Senegal	
Togo	Turquia	

# Outras situações

**Abrangido pelo regime geral da segurança social francesa, por um regime de outro Estado da zona de aplicação dos regulamentos comunitários<sup>1</sup> e por um regime dum país contratante de acordo de segurança social**

Calculamos

- a sua pensão de reforma no âmbito dos regulamentos comunitários (*ver páginas 10-13*);
- a sua pensão de reforma no âmbito do acordo internacional de segurança social (*ver páginas 14-15*). Após comparação, pagamos-lhe o valor mais elevado.



**FIQUE  
a SABER**

Esta disposição depende de requisitos de nacionalidade. Informe-se junto da sua caixa regional para saber se pode beneficiar deste modo de cálculo.

**Abrangido pelo regime geral da Segurança social francesa e por um regime dum país que não concluiu acordo de segurança social com a França**

Calculamos a sua pensão de reforma apenas com base na legislação francesa. Para conhecer os pormenores deste cálculo, veja a parte tratando da pensão de “reforma nacional” (*ver páginas 7-10*).

Não existe coordenação entre o nosso regime e o regime estrangeiro pelo qual eventualmente esteve abrangido: o seu requerimento de reforma francesa não implica o exame dos seus direitos a reforma no outro país. Aconselhamos que se informe sobre os seus direitos a reforma nesse país.

<sup>1</sup> Se esteve simultaneamente abrangido pela legislação dum dos 27 países da União Europeia, da Suíça, da Islândia, do Listenstaine e/ou da Noruega, informe-se sobre as particularidades relativas a essa situação.

# Quais são os procedimentos a efectuar?

## O requerimento da pensão de reforma

**A pensão de reforma não é atribuída automaticamente.**

● Reside num país da zona de aplicação dos novos regulamentos comunitários, o seu requerimento deverá ser apresentado junto:

- da caixa de reforma do seu país de residência,
- ou da última caixa de reforma para a qual contribuiu.

A instituição competente para instruir o seu requerimento, no âmbito dos novos regulamentos comunitários, é designada por “**instituição de contacto**”.

● Reside num Estado da zona de aplicação dos antigos regulamentos comunitários, o seu requerimento deverá ser apresentado junto da caixa de reforma do seu país de residência.



**FIQUE  
a SABER**

**Se residir num dos países da zona de aplicação dos regulamentos comunitários com excepção da França, encarregamo-nos de enviar uma cópia dos formulários de ligação à caixa complementar dos residentes fora de França da Agirc e da Arrco.**

- Reside num país que celebrou com a França um acordo de segurança social, o seu requerimento deverá ser apresentado junto da caixa de reforma do seu país de residência.
- Reside num país que não celebrou com a França qualquer acordo de segurança social, preencha o impresso “Demande de retraite personnelle” e envie o mesmo à última caixa de reforma francesa para a qual contribuiu.

## Palavra chave

A **Instituição de contacto** fica encarregada da instrução dos requerimentos feitos no âmbito dos novos regulamentos comunitários (transmissão, a cada instituição, dos requerimentos acompanhados dos documentos comprovativos disponíveis) e de favorecer a troca de informações.

● Regressa definitivamente a França, preencha o impresso “Demande de retraite personnelle” que deverá enviar à caixa de reforma da sua área de residência. Poderá fazer o download do impresso “Demande de retraite personnelle” no nosso site [www.lassuranceretraite.fr](http://www.lassuranceretraite.fr), rúbrica “Documentation, Formulaire à télécharger”, ou escrever-nos ou ainda deslocar-se junto dos nossos serviços. Aconselhamos que apresente o seu requerimento da reforma francesa com antecedência de alguns meses.



Para obter os dados da caixa de reforma de um dos países da zona de aplicação dos regulamentos comunitários ou de um país que celebrou com a França um acordo de segurança social, contacte os nossos serviços.

**FIQUE  
a SABER**

**Compete à caixa de reforma que recebe o requerimento assegurar a ligação com as caixas de reforma dos outros Estados.**

**Se residir no estrangeiro**, ser-lhe-á pedido uma vez por ano, por semestre ou por trimestre, conforme o país, uma **prova de vida**, **para podermos continuar o pagamento da sua pensão de reforma**. Se não recebermos a prova de vida, procederemos à suspensão do pagamento da sua pensão de reforma.

## Palavra chave

A **prova de vida** deve ser passada pelas autoridades locais (juntas de freguesias, câmaras, autoridade policial).

# Mais informações acerca da sua pensão de reforma

Não hesite em consultar o nosso site [www.lassuranceretraite.fr](http://www.lassuranceretraite.fr) ou em contactar-nos para obter respostas às perguntas que possa ter relativamente à sua pensão de reforma.

No nosso site [www.lassuranceretraite.fr](http://www.lassuranceretraite.fr) poderá aceder à rubrica “Vos droits au cas par cas, Activités en France et à l'étranger” especialmente reservada aos beneficiários que trabalharam em França e no estrangeiro. Poderá deste modo obter informações acerca de os estatutos do trabalhador assalariado no estrangeiro, os seus direitos e os procedimentos a efectuar, o extracto de registo da sua carreira contributiva, o cálculo da sua pensão de reforma. Disponibilizamos também **gratuitamente uma vasta gama de serviços em linha**. Eficazes e de acesso fácil, são personalizados. Poderá nomeadamente:

- visualizar o extracto de registo de carreira contributiva que lhe diz respeito e actualizá-lo se for caso disso;
- calcular a idade legal para a aposentadoria tal como a duração da sua carreira contributiva para obter a taxa máxima de formação e a idade da taxa máxima seja qual for a duração da sua carreira contributiva;
- estabelecer uma estimativa com [M@rel](mailto:M@rel) do valor das suas pensões de reforma;
- cifrar um pagamento a fins de pensão de reforma;
- requerer uma estimativa do montante da sua pensão de reforma do regime de base.

Poderá também ligar para a sua caixa regional do regime geral ou vir encontrar um conselheiro. Para conhecer os locais e horários dos serviços de atendimento perto do seu domicílio, consulte o nosso site [www.lassuranceretraite.fr](http://www.lassuranceretraite.fr), rubrica “Votre caisse de retraite” ou contacte a sua caixa regional de pensão de reforma ligando para o 39 60<sup>1</sup>.

Se reside fora de França, pode enviar uma carta à caixa regional do seu último lugar de actividade em França (*ver páginas 24-25*).



FIQUE  
a SABER

Uma lista de links úteis está à sua disposição e tem a possibilidade de fazer o download dos nossos guias práticos acerca da pensão de reforma de base do regime geral da Segurança Social francesa.

<sup>1</sup> Custo de uma chamada local. Se chamar do estrangeiro, de uma livebox ou de um telemóvel, terá que ligar para o 09 71 10 39 60. Do estrangeiro, ligar para o 00 33 9 71 10 39 60.

# Anexos



## Idade legal, idade da taxa de formação máxima, duração dos

Os anúncios do governo (de 7 de Novembro de 2011) vão conduzir à modificação da idade legal de reforma por velhice e da idade de obtenção da taxa máxima de formação da pensão para os beneficiários nascidos a partir de 1952 e até à geração nascida em 1955, inclusive. Estamos actualmente aguardando as disposições legislativas e regulamentares que nos permitam actualizar o presente quadro.

Nasceu	Idade legal para a aposentadoria	Idade da taxa máxima (taxa máxima) (expresso em trimestres, no âmbito de todos os regimes)	Duração de seguro, a taxa máxima de formação é-lhe aplicada aos
Em 1948 (e antes)	60 anos	160	65 anos
Em 1949	60 anos	161	65 anos
Em 1950	60 anos	162	65 anos
De 1º de Janeiro a 30 de Junho de 1951	60 anos	163	65 anos
De 1º de Julho a 31 de Dezembro de 1951	60 anos e 4 meses	163	65 anos e 4 meses
Em 1952	60 anos e 8 meses	164	65 anos e 8 meses
Em 1953	61 anos	165	66 anos
Em 1954	61 anos e 4 meses	165	66 anos e 4 meses
Em 1955	61 anos e 8 meses	166	66 anos e 8 meses
A partir de 1956	62 anos	Fixado por decreto antes de 31 de Dezembro do ano em que completar os 56 anos de idade	67 anos

## Modalidades para o cálculo da sua reforma

Nasceu	Número de anos considerados para o cálculo do SMA	Tempo de seguro para obter uma reforma completa (taxa máxima) <i>(exprimido em trimestres, no âmbito de todos os regimes)</i>	Factor de redução da taxa de formação por trimestre em falta <i>(em pontos)</i>	Número máximo de trimestres contributivos retidos para o cálculo da sua pensão de reforma do regime geral	
Antes de 1944	10 a 20 em função do seu ano de nascimento	160	-1,25	150	
Em 1944	21		-1,1875	152	
Em 1945	22		-1,125	154	
Em 1946	23		-1,0625	156	
Em 1947	24		-1	158	
Em 1948	25		-0,9375	160	
Em 1949			161	-0,875	161
Em 1950			162	-0,8125	162
Em 1951			163	-0,750	163
Em 1952			164	-0,6875	164
Em 1953			165	-0,625	165
Em 1954			166		166
Em 1955					166
A partir de 1956		Fixado por decreto antes de 31 de Dezembro do ano em que completar os 56 anos de idade	Fixado por decreto antes de 31 de Dezembro do ano em que completar os 56 anos de idade		



## casa prático

### Cálculo de uma pensão de reforma por aplicação dos regulamentos comunitários

Jérôme, nascido em Junho de 1951, requereu a sua pensão de reforma para o 1º de Outubro de 2011\*.

Em 30 de Setembro de 2011\*\*, o mesmo totaliza:

- 104 trimestres no regime geral dos trabalhadores assalariados;
- 46 trimestres nos Países-Baixos.

O Jérôme não totaliza os 163 trimestres exigidos\*\*\* para a obtenção de uma pensão de reforma completa (taxa de formação máxima). Por conseguinte, a respectiva pensão de reforma é calculada à taxa reduzida. O seu salário médio anual é de 20.000 euros líquidos.

#### Na idade legal para a aposentadoria\*

##### • Pensão de reforma nacional

Taxa de formação: 35,75% (faltam-lhe 19 trimestres em relação à idade de obtenção da taxa máxima de formação, seja qual for a duração da carreira contributiva).

$$20.000 \times \frac{35,75}{100} \times \frac{104}{163} = \mathbf{4.561,96 \text{ euros líquidos por ano}}$$

##### • Pensão de reforma comunitária

###### 1ª etapa: cálculo da "pensão de reforma teórica"

Taxa de formação: 40,25% (104 + 46 = 150 trimestres. Assim, faltam-lhe 13 trimestres em relação aos 163 exigidos\*\*\* para a obtenção de uma pensão de reforma à taxa máxima de formação de 50%. Por conseguinte, a respectiva pensão de reforma é calculada à taxa reduzida).

$$20.000 \times \frac{40,25}{100} \times \frac{150}{163} = \mathbf{7.407,97 \text{ euros líquidos por ano}}$$

###### 2ª etapa: cálculo da parte da pensão de reforma comunitária a nosso cargo

$$7.407,97 \times \frac{104}{150} = \mathbf{5.136,19 \text{ euros líquidos por ano}}$$

#### A parte da pensão de reforma comunitária a nosso cargo é de valor superior à pensão de reforma nacional.

Pagaremos ao Jérôme a nossa parte de pensão de reforma comunitária. Quando Jérôme introduzir o seu requerimento de pensão de reforma e que os seus direitos estiverem adquiridos nos Países Baixos. Procederemos ao cálculo da sua nova pensão de reforma em função da legislação vigente na data, levando em conta os novos elementos da sua carreira contributiva nos Países-Baixos.

\* Os beneficiários nascidos antes do 1º de Julho de 1951 não se encontram sujeitos ao aumento da idade legal para a aposentadoria.

\*\* A duração do período contributivo acaba no último dia do trimestre civil precedendo a data de início da pensão de reforma.

\*\*\* Número de trimestres exigidos para um beneficiário nascido em 1951.


**casa prático**

### Cálculo da pensão de reforma nos termos do Acordo 1

Sophia, nascida em Agosto de 1951, requereu a sua pensão de reforma para o 1º de Janeiro de 2012\*.

Em 31 de Dezembro de 2011\*\*, totaliza:

- em França: 120 trimestres no regime geral dos trabalhadores assalariados;
- em Israel: 50 trimestres;

ou seja uma carreira contributiva total de: 170 trimestres.

Sophia totaliza 170 trimestres no âmbito de todos os regimes de reforma, a sua pensão de reforma é assim calculada à taxa máxima de formação de 50% (ver página 21). O seu salário médio anual é de 22.000 euros líquidos.

#### a) Cálculo da pensão de reforma francesa em 1º de Janeiro de 2012 por totalização/prorratização:

1ª etapa: a totalização

$$22.000 \times \frac{50}{100} \times \frac{163}{163} = \mathbf{11.000 \text{ euros líquidos por ano}}$$

2ª etapa: a prorratização

$$11.000 \times \frac{120}{170} = \mathbf{7.764,70 \text{ euros líquidos por ano}}$$

#### b) Cálculo separado em 1º de Janeiro de 2012:

$$22.000 \times \frac{50}{100} \times \frac{120}{163} = \mathbf{8.098,16 \text{ euros líquidos por ano}}$$

A Sophia vai escolher a sua opção **em função do cálculo por totalização/prorratização** das suas ambas pensões de reforma (regime geral dos trabalhadores assalariados e Israel) e **do cálculo separado** das duas reformas (regime geral dos trabalhadores assalariados e Israel). Se a Sofia requerer a sua pensão de reforma ao abrigo do acordo celebrado entre Israel e a França (totalização/prorratização), auferirá **7.764,70 euros líquidos por ano** do regime geral dos trabalhadores assalariados. Se escolher o cálculo separado (validação unicamente dos trimestres de contribuições no regime geral dos trabalhadores assalariados), a mesma auferirá **8.098,16 euros líquidos por ano** desse mesmo regime. Além disso, ser-lhe-á processada uma pensão de reforma por Israel, calculada ao abrigo do acordo e da legislação desse país. O valor da pensão que a Sophia vai receber será determinado consoante a opção que fizer.

\* Os beneficiários nascidos a partir do 1º de Julho de 1951 não se encontram sujeitos ao aumento da idade legal para a aposentadoria.

\*\* A duração do período contributivo acaba no último dia do trimestre civil precedendo a data de início da pensão de reforma.

## Endereços úteis

### **CRAV ALSACE-MOSELLE**

36 rue du Doubs  
67011 Strasbourg Cedex 1 - França  
MOSELLE (57), BAS-RHIN (67), HAUT-RHIN (68)

### **CARSAT AQUITAINE**

80 avenue de la Jallère  
33053 Bordeaux Cedex - França  
DORDOGNE (24), GIRONDE (33), LANDES (40), LOT-  
ET-GARONNE (47), PYRÉNÉES-ATLANTIQUES (64)

### **CARSAT AUVERGNE**

Cité administrative - rue Pélissier  
63036 Clermont-Ferrand Cedex 9  
França  
ALLIER (03), CANTAL (15), HAUTE-LOIRE (43),  
PUY-DE-DÔME (63)

### **CARSAT BOURGOGNE-FRANCHE-COMTÉ**

38 rue de Cracovie - ZAE Capnord  
21044 Dijon Cedex - França  
CÔTE D'OR (21), DOUBS (25), JURA (39),  
NIÈVRE (58), HAUTE-SAÔNE (70), SAÔNE-ET-  
LOIRE (71), YONNE (89), TERRITOIRE DE BELFORT (90)

### **CARSAT BRETAGNE**

236 rue Châteaugiron  
35030 Rennes Cedex 9 - França  
CÔTES D'ARMOR (22), FINISTÈRE (29), ILLE-ET-  
VILAINE (35), MORBIHAN (56)

### **CARSAT CENTRE**

30 boulevard Jean Jaurès  
45033 Orléans Cedex 1 - França  
CHER (18), EURE-ET-LOIR (28), INDRE (36), INDRE-  
ET-LOIRE (37), LOIRET (45), LOIR-ET-CHER (41)

### **CARSAT CENTRE-OUEST**

37 avenue du Président René Coty  
87048 Limoges Cedex - França  
CHARENTE (16), CHARENTE-  
MARITIME (17), CORRÈZE (19), CREUSE (23), DEUX-  
SEVRES (79), VIENNE (86), HAUTE-VIENNE (87)

### **CGSS GUADELOUPE**

Quartier de l'Hôtel de Ville  
B.P. 486  
97159 Pointe-à-Pitre Cedex - França

### **CGSS GUYANE**

Espace Turenne Radamonthe  
Route de Raban - B.P. 7015  
97307 Cayenne Cedex - França

### **CNAV ÎLE-DE-FRANCE**

**Si vous résidez en Île-de-France  
ou en Algérie, adressez-vous à :**

Cnav - 75951 Paris Cedex 19 - França

**Si vous résidez dans un autre pays,  
adressez-vous à :**

Cnav - 37078 Tours Cedex 2 - França

PARIS (75), SEINE-ET-MARNE (77), YVELINES (78),  
ESSONNE (91), HAUTS-DE-SEINE (92), SEINE-SAINT-  
DENIS (93), VAL-DE-MARNE (94), VAL-D'OISE (95)

<p><b>CARSAT LANGUEDOC-ROUSSILLON</b>  29 cours Gambetta - CS 49001  34068 Montpellier Cedex 2 - França  AUDE (11), GARD (30), HÉRAULT (34), LOZÈRE (48),  PYRÉNÉES-ORIENTALES (66)</p>	<p><b>CARSAT NORMANDIE</b>  Avenue du Grand Cours  76028 Rouen Cedex 1 - França  CALVADOS (14), EURE (27), MANCHE (50),  ORNE (61), SEINE-MARITIME (76)</p>
<p><b>CGSS MARTINIQUE</b>  Place d'Armes  97210 Le Lamentin Cedex 2 - França</p>	<p><b>CARSAT PAYS DE LA LOIRE</b>  2 place de Bretagne  44932 Nantes Cedex 9 - França  LOIRE-ATLANTIQUE (44), MAINE-ET-LOIRE (49),  MAYENNE (53), SARTHE (72), VENDÉE (85)</p>
<p><b>CARSAT MIDI-PYRÉNÉES</b>  2 rue Georges Vivent  31065 Toulouse Cedex - França  ARIÈGE (09), AVEYRON (12), HAUTE-GARONNE (31),  GERS (32), LOT (46), HAUTES-PYRÉNÉES (65),  TARN (81), TARN-ET-GARONNE (82)</p>	<p><b>CGSS RÉUNION</b>  4 boulevard Doret  97704 Saint-Denis Messag Cedex 9  França</p>
<p><b>CARSAT NORD-EST</b>  81 à 85 rue de Metz  54073 Nancy Cedex - França  ARDENNES (08), AUBE (10), MARNE (51), HAUTE-  MARNE (52), MEURTHE-ET-MOSELLE (54),  MEUSE (55), VOSGES (88)</p>	<p><b>CARSAT RHÔNE-ALPES</b>  35 rue Maurice Flandin  69436 Lyon Cedex - França  AIN (01), ARDÈCHE (07), DRÔME (26), ISÈRE (38),  LOIRE (42), RHÔNE (69), SAVOIE (73), HAUTE-  SAVOIE (74)</p>
<p><b>CARSAT NORD-PICARDIE</b>  11 allée Vauban  59662 Villeneuve-d'Ascq Cedex  França  AISNE (02), NORD (59), OISE (60), PAS-DE-  CALAIS (62), SOMME (80)</p>	<p><b>CARSAT SUD-EST</b>  35 rue George  13386 Marseille Cedex 20 - França  ALPES DE HAUTE-PROVENCE (04), HAUTES-  ALPES (05), ALPES-MARITIMES (06), BOUCHES-DU-  RHÔNE (13), CORSE-DU-SUD (2A), HAUTE-  CORSE (2B), VAR (83), VAUCLUSE (84)</p>

**RÉGIME SOCIAL  
DES INDÉPENDANTS (RSI)**

260-264 avenue du Président Wilson  
93457 La Plaine-Saint-Denis Cedex  
França

Tél.: + 33 (0)1 77 93 00 00  
Site: [www.le-rsi.fr](http://www.le-rsi.fr)

**CAISSE DES FRANÇAIS  
DE L'ÉTRANGER (CFE)**

B.P. 100  
77950 Rubelles Cedex - França

Tél.: + 33 (0)1 64 71 70 00  
Fax: + 33 (0)1 60 68 95 74  
Site: [www.cfe.fr](http://www.cfe.fr)

**ASSOCIATION POUR LE RÉGIME  
DE RETRAITE COMPLÉMENTAIRE  
(Arrco)**

Em França, os Cicas (centros de informação, conselhos e acolhimento dos trabalhadores assalariados) estão à sua disposição. Entre em contacto com a sua câmara municipal para obter os dados do Cicas mais próximo.

Site: [www.arrco.fr](http://www.arrco.fr)

**MUTUALITÉ SOCIALE AGRICOLE  
(MSA)**

Caisse centrale - Les Mercuriales  
40 rue Jean Jaurès  
93547 Bagnolet Cedex - França

Tel.: + 33 (0)1 41 63 77 77  
Fax: + 33 (0)1 41 63 72 66  
Site: [www.msa.fr](http://www.msa.fr)

**GIE AGIRC-ARRCO SERVICE  
DES RÉSIDENTS HORS DE  
FRANCE**

16/18 rue Jules César  
75592 Paris Cedex 12 - França

Tél.: + 33 (0)1 71 72 13 00  
Fax: + 33 (0)1 71 72 16 12

**ASSOCIATION GÉNÉRALE  
DES INSTITUTIONS DE  
RETRAITES DES CADRES (AGIRC)**

16/18 rue Jules César  
75592 Paris Cedex 12 - França

Tél.: + 33 (0)1 71 72 12 00  
Fax: + 33 (0)1 71 72 13 17  
Site: [www.agirc.fr](http://www.agirc.fr)

**CENTRE DES LIAISONS EURO-  
PÉENNES ET INTERNATIONALES  
DE SÉCURITÉ SOCIALE (CLEISS)**

11 rue de la Tour des Dames  
75436 Paris Cedex 09 - França

Tél.: + 33 (0)1 45 26 33 41  
Fax: + 33 (0)1 49 95 06 50  
Site: [www.cleiss.fr](http://www.cleiss.fr)

**CAISSE DE RETRAITE POUR  
LA FRANCE ET L'EXTÉRIEUR  
(CRE) ET INSTITUTION DE  
RETRAITES DES CADRES ET ASSI-  
MILÉS DE FRANCE ET DE L'EXTÉ-  
RIEUR (IRCAFEX)**

Dirija-se à Cre se é trabalhador assalariado não quadro, e à Ircafex se é quadro.

4 rue du Colonel Driant  
75040 Paris Cedex 01 - França

Tél.: + 33 (0)1 44 89 43 41  
Site: [www.novalistaitbout.com](http://www.novalistaitbout.com)

## Requerimento de extracto de registo de carreira contributiva

Apelido de nascimento: .....

Nomes próprios: .....

Sexo: .....

Apelido de casada: .....

Outro apelido usado (*facultativo*): .....

Data de nascimento

Local de nascimento (*Relativamente a Paris, Lyon e Marselha, indicar a zona "arrondissement"*).....

Departamento ou país de nascimento: .....

Número de identificação na Segurança social francesa:

Endereço: .....

.....

Código postal  Localidade: ..... País: .....

Data  Assinatura:





**[www.lassuranceretraite.fr](http://www.lassuranceretraite.fr)**

para aceder às informações e serviços em linha acerca da sua pensão de reforma e do seu processo

O número único do Seguro de Velhice

**39 60** *Dias úteis das 8h às 17h*  
*Custo de uma chamada local*  
*através de linha telefónica fixa*

Se chamar do estrangeiro, de uma livebox ou de um telemóvel, terá que ligar para o **09 71 10 39 60**